

CONTRATO DE PROGRAMA

Termo aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA 01/2025 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI e o MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, para reajuste no valor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2025

O **MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 95.725.057/0001-64, com sede à Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, na cidade de Itaipulândia, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.739.712-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.754.539-84, residente e domiciliado na cidade Itaipulândia-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, doravante denominado “CISI”, consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Adilto Luis Ferrari, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 3.092.743-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 017.146.569-50, residente e domiciliado na cidade de Missal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

Considerando que os valores previamente fixados no contrato de programa não foram suficientes para suportar as despesas da demanda dos municípios, devendo os recursos financeiros serem remanejados para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos.

Considerando que a alteração encontra amparo jurídico e orçamentário na Resolução 15/2025 de 10 de fevereiro de 2025 do Cisi.

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2025, celebrado em data de 30 de outubro de 2024, tem como objeto estabelecer a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município de Itaipulândia para o CISI, conforme especificados na Tabela de Serviços para o exercício de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

O Valor Global do Contrato de Programa estimado em **R\$ 1.784.862,91 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**, constante da Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, passa a ser redimensionada da seguinte forma:

I- Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas, Exames e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de **R\$ 1.574.275,35 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**;

II - Na gestão associada da área de Saúde Pública com a aquisição de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);**

III - Para o credenciamento de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de hospedagem especializada, transporte e alimentação, para pacientes e acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados, para tratamento fora de domicílio- TFD, pelo Sistema Único de Saúde-SUS, até o montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

IV - Contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuários, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, online em tempo real e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, até o montante de **R\$ 56.587,56 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Programa permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 12 de fevereiro de 2025.

Adildo Luis Ferrari
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Iguaçu - CISI

Lindolfo Martins Rui
Prefeito do Município de Itaipulândia

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: